

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PREGÃO Nº. 19/2018
PRESENCIAL – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Diretoria Operacional/Setor de Captação e Adução
Processo Administrativo nº. 2220/05/2018

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como as Leis Complementares nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 juntamente com o Decreto Municipal nº. 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 15 de junho de 2018**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do “**TIPO MENOR PREÇO**”, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Rebobinagem de Motores Elétricos.**

1. DO OBJETO

- 1.1 A Presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Rebobinagem de Motores Elétricos**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.
- 1.2 As quantidades prefixadas dos itens objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total inicial, ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 1.3 O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Das restrições

- 2.1.1 A suspensão do direito de licitar por qualquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.1.2 A declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- 2.1.3 Estar em regime de falência;
- 2.1.4 Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- 2.1.5 Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 Da Participação

Poderão participar desta Licitação, Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP, e equiparadas, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, desde que seu objeto social seja compatível com o ramo de atividades objeto desta licitação.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	19/2017
ENVELOPE Nº 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	15/06/2018
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

ENVELOPE Nº 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	19/2018
ENVELOPE Nº 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	15/06/2018
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3. A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A abertura dos envelopes acontecerá na Sala da Seção de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 15/06/2018, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

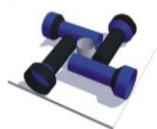
5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3. A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4. O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5 A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO através de:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde estiver registrada a empresa licitante**, que comprove o enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou equiparada, **ou**;

b) **Declaração assinada pelo contador, constando que na data presente, permanece a condição de enquadramento como ME, EPP ou equiparada.** Nesta declaração deverá ser informado o nº. do registro – CRC do profissional da área contábil.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 e 5.5 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4 Depois de encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº. do CNPJ, telefone/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.2 Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:

- a) Apresentar os preços de forma completa (unitário e total), expresso em número, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar equipamentos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 **Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.**

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16. Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Patrimônio, Controle e Licitações deste Órgão.

8.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº.**

02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.1 Para empresas cadastradas o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos – DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação; e:

9.1.2 Para empresas não cadastradas, deverão apresentar no envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014 para fins de prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**
- g) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- g.1) caso um dos documentos referidos na letra “g”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;**
- h) **Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;**

9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentos de Habilitação**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.3 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90(noventa) dias contados de sua emissão.

9.4. Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6. Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referiram.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4. Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9. A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.4 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.12 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal;

13.3 A Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora/trabalhada);

13.4 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

13.5 Deverá constar na nota fiscal as retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, **se devidos**, e demais tributos conforme legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o DAE de Sant'Ana do Livramento, através do Diretor Presidente da Autarquia e o vencedor do certame, terá validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, ou para que providencie o início dos serviços objeto da Licitação.

15.2 Na ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, caso o prazo de validade dos documentos exigidos no item 1.3 já tenham expirado, será exigido da firma vencedora Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27-IV).

15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não realizados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

16.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

16.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

16.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata.

16.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

16.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

16.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

16.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.

16.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

16.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', amparado pelo art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da nota fiscal.

17.3 Caso haja divergência entre o serviço solicitado e aquele realizado, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, realizará novamente o serviço, conforme solicitado, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

50.04.17.512.0034.6003.339039

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

19. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Da Utilização

19.1.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os equipamentos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

19.1.2 Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

20. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, à Seção de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 2 (dois) dias úteis da abertura, pelo fax nº. (55) 3244-2079, ou ainda, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

21.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

21.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

21.4 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail, ou fax somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.

21.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

21.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

21.10 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.11 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.12 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

21.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.14 O Diretor Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

21.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.16 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.17 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.18 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.19 Informações complementares deverão ser solicitadas na Seção de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) 3967-1300, 3967-1309, fone/fax 3242-4440, e fax 3244-2079, no horário compreendido entre as 7:40 e 13:30 horas ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

21.20 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.21 O adjudicatário do item será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.

21.22 São anexos deste Edital:

a – Anexo I – Termo de Referência;

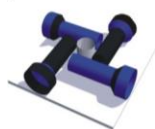
- b – Anexo II – Valor Estimado;
- c – Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d – Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Art. 7º da CF;
- e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f – Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2018.

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações

Maria Janete Dos Santos
Procuradora Coordenadora do DAE

Gorge Andres Bannura Salvador
Diretor Presidente do DAE

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem por objeto o : **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Rebobinagem de Motores Elétricos**, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação
01	Hora trabalhada	700	<u>SERVIÇO DE REBOBINAGEM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBAS DE ADUÇÃO E AFINS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO DAE</u> • <u>Manutenção preventiva:</u> série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e da parte elétrica. A manutenção preventiva deve respeitar rotinas previamente programadas pela Autarquia e deverão ser executadas pela equipe contratada; • <u>Manutenção corretiva:</u> série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos danificados em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças, componente e materiais, ajustes, limpezas e recuperações de forma a restaurar as condições do equipamento.

1.2 As quantidades prefixadas dos itens objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

1.3 Os serviços serão realizados em oficina própria da contratada.

1.4 Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, fretes e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

1.5 Estes serviços serão realizados, mediante avaliação (orçamento) prévia da quantidade de horas que serão necessárias para a realização dos mesmos.

1.6 Dependendo da avaliação prévia, o valor cheio poderá ser fracionado em 1/4 do valor, ou seja, dividida a hora trabalhada a cada 15 minutos.

1.7 Quando necessário o serviços poderão ser realizados de forma emergencial.

1.8 A contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para dar início na prestação dos serviços, a contar dos recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

1.9 Será de inteira responsabilidade da contratada, fornecer todas as ferramentas e equipamentos, desde dispositivos e equipamentos de segurança e outros, necessário para execução dos serviços.

1.10 A contratada será responsável pelo pagamento de todos e qualquer indenização por danos causados a contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo seu ou de seus funcionários, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento por parte de servidor (es) do DAE. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade da contratada e tomadas em seu próprio nome as suas expensas.

1.11 A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e afins.

1.12 Os serviços objeto desta licitação compreendem apenas mão-de-obra, não abrangendo o fornecimento de peças por parte da contratada, devendo a mesma apresentar orçamento prévio de peças que sejam necessárias para os consertos e/ou manutenção, sujeitas nesse caso, por parte do DAE a realização de pesquisa de preços para a autorização de consertos ou manutenção.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A justificativa é a constante do processo administrativo nº. 2220/05/2018

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de preços a se a ser firmada com a empresa vencedora terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

4.2 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal;

4.3 A Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora/trabalhada);

4.4 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

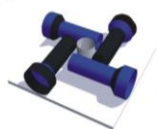
4.5 Deverá constar na nota fiscal as retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, **se devidos**, e demais tributos conforme legislação vigente.

5. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Sr. Diretor Presidente, e ainda por gestor a ser nomeado pelo DAE.

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2018.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações

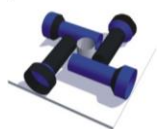
**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO II – VALOR ESTIMADO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

A cotação de preços foi elaborada pela Seção de Compras do DAE, conforme documento anexo a este processo.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Hora trabalhada	700	<u>SERVIÇO DE REBOBINAGEM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBAS DE ADUÇÃO E AFINS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO DAE</u> • <u>Manutenção preventiva:</u> série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e da parte elétrica. A manutenção preventiva deve respeitar rotinas previamente programadas pela Autarquia e deverão ser executadas pela equipe contratada; • <u>Manutenção corretiva:</u> série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos danificados em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças, componente e materiais, ajustes, limpezas e recuperações de forma a restaurar as condições do equipamento.	95,00	66.500,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		66.500,00



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Ver item 6.4 do Edital)

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02)**.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

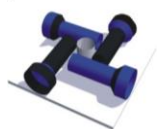
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2018

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade Pregão Presencial nº. 19/2018, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado (fora) dos envelopes de proposta e de documentação.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

Proposta que faz a empresainscrita no
CNPJ(MF)nº.....,I.E.....localizada.....
.....,CEP.....Fone/fax.....email.....
.....,para aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, de acordo com todas as
especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018**,
promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			VALOR TOTAL			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

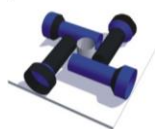
PRAZO DE ENTREGA:

PAGAMENTO:

DADOS BANCÁRIOS: (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por seu Diretor Presidente Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., CNPJ nº com sede,, CEP-...., fone (.....), neste ato representada representado neste ato por, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

A presente Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº. 19/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e ainda nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em rebobinagem de motores elétricos**, conforme especificações abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----	--------	---------------	----------------------	-------------------

Parágrafo primeiro – As quantidades constantes especificadas acima são estimativas de serviços, não se obrigando a Administração à realização parcial ou total.

Parágrafo segundo – Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, aprovação, deverão ser realizados de forma imediata, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo terceiro – Estes serviços serão realizados, mediante avaliação (orçamento) prévia da quantidade de horas que serão necessárias para a realização dos mesmos.

Parágrafo quarto – Dependendo da avaliação prévia, o valor cheio poderá ser fracionado em 1/4 do valor, ou seja, dividida a hora a cada 15 minutos.

Parágrafo quinto – Os serviços serão realizados em oficina própria da contratada, tendo a empresa o prazo de 2 (dois) dias úteis para dar início a prestação dos serviços, a contar dos recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

Parágrafo sexto – Quando necessário os serviços poderão ser realizados de forma emergencial.

Parágrafo sétimo – Os serviços objeto desta licitação compreendem apenas mão-de-obra, não abrangendo o fornecimento de peças por parte da contratada, devendo a mesma apresentar orçamento prévio ou relação de peças que sejam necessárias para os consertos e/ou manutenção, sujeitas nesse caso, por parte do DAE a realização de pesquisa de preços para a autorização de consertos ou manutenção.

Parágrafo oitavo – Será de inteira responsabilidade da contratada, fornecer todas as ferramentas e equipamentos, desde dispositivos e equipamentos de segurança e outros, necessário para execução dos serviços.

Parágrafo nono – A contratada será responsável pelo pagamento de todos e qualquer indenização por danos causados a contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo seu ou de seus funcionários, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento por parte de servidor (es) do DAE. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade da contratada e tomadas em seu próprio nome as suas expensas.

Parágrafo décimo – A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e afins.

Parágrafo sétimo – As quantidades prefixadas dos itens objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total inicial, ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo décimo primeiro – Nesta Ata estão consideradas incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, fretes e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: 50.04.17.512.0034.6003.339039

Parágrafo único - Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almojarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo único - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade dos serviços realizados;
- c) Descrição do serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', amparado pelo art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro – Os itens componentes do objeto desta licitação, em perfeitas condições, somente serão considerados recebidos depois de constatada a boa execução dos serviços pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o produto/serviço especificado na Licitação e aquele fornecidos aos funcionários do DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, realizará novamente o serviço solicitado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Parágrafo terceiro – verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

Parágrafo quarto – Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos/serviços devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação da irregularidade.

Parágrafo quinto – A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor do preço registrado será reajustado, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Diretor Presidente, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo segundo – A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal;

Parágrafo terceiro – A nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora/trabalhada):

Parágrafo Quarto – A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo Quinto – Deverá constar na Nota Fiscal às retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, **se devidos**, e demais tributos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Detentora da Ata perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

a – manter atualizada a listagem de preços que contemple os serviços previstos nesta Ata.

b – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

c – prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da Detentora da Ata:

a – entregar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

b - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
- e – comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- f – entregar no Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada período de trinta dias e sessenta, respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.
- g - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá para proteção da saúde e integridade física dos mesmos. Esses equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

- a - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.
- e – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- f – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

- a- Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.
- b- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- c - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não realizados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Preço registrado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Comprovado qualquer descumprimento desta Ata por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

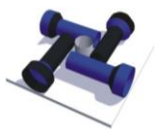
O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo primeiro – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

Parágrafo segundo – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de nova licitação.

Parágrafo quarto – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº. 2220/05/2018, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93, e Art. 8, da Lei nº 10.520/2002.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

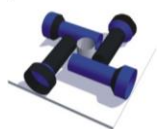
Sant'Ana do Livramento, data.

Detentor do Registro de Preços

Maria Janete Dos Santos
Procuradora Coordenadora do DAE

Gorge Andres Bannura Salvador
Diretor Presidente do DAE
Contratante

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 19/2018

PRESENCIAL – SRP

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS.**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Rebobinagem de Motores Elétricos.

ABERTURA: 15/06/2018

HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, daelivramento.blogspot.com.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2018.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações